



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2022-TJAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 051/2022-TJAM que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 1200, Coroado I, CEP: 69.067-005, inscrita no CNPJ sob nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada por seu **REITOR**, Professor **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, estado civil, Professor, portadora da Carteira de Identidade nº 0977440-8 SESEG/AM e inscrito no CPF nº 405.295.092-53, neste instrumento simplesmente denominada **UFAM**, em conformidade com o que consta nos Processos Administrativos nº 2022/000034957-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizatório exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do **TJAM**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2022-TJAM**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes e objetiva, prioritariamente, a conjunção de esforços a fim de elaborar e disponibilizar profissionais cadastrados para atuarem como tradutores e intérpretes especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência, em prol do desenvolvimento de diretrizes voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 116, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e na Resolução 401 de 16 de junho de 2021 e na Recomendação 81 de 6 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b. Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c. Manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por gestores indicados;
- d. Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- e. Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais;
- f. Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes, respeitadas suas possibilidades e limitações;
- g. Contribuir, dentro de suas esferas de competência, com os meios necessários ao efetivo cumprimento do objeto deste acordo;
- h. Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

- a. Dar publicidade do teor deste ajuste nas plataformas abertas de informação do Tribunal;
- b. Apresentar plataforma adequada para o cadastramento dos tradutores e intérpretes de Libras;
- c. Realizar a triagem e seleção dos interessados, conforme demanda judicial.

3.3. Compete, especificamente, à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**:

- a. Dar publicidade do teor deste ajuste aos tradutores e intérpretes de Libras;
- b. Encaminhar profissionais indicados na alínea "a", bem como outros que possam intervir em feitos envolvendo pessoa com deficiência auditiva, a se credenciarem no banco de Peritos Judiciais do TJAM, por meio do endereço <https://sistemas.tjam.jus.br/peritos/formulario/#/cadastro>;
- c. Indicar, quando solicitado, profissionais habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência em Libras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal,

no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJAM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. O **PARTÍCIPE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **PROPONENTE**.

11.5. O **PARTÍCIPE** fica obrigada a comunicar ao **PROPONENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), __ de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente
Reitor **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**
Universidade Federal do Amazonas

TESTEMUNHAS:	
Josie Cristina Jeronimo <i>Assistente Judiciário</i>	Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima <i>Assistente Judiciário</i>

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2022-TJAM

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS			CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE:	Esfera Administradora: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES				CPF: 052.728.232-49
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA: 185-TJ/AM	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:	CGC/CNPJ:
----------------------------------	------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS			04.378.626/0001-97	
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, Nº 1.200, COROADO I				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.067-005	DDD/TELEFONE:	Esfera Administradora: FEDERAL
NOME DO RESPONSÁVEL: SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA			CPF: 405.295.092-53	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 0977440-8 SESEG/AM	CARGO: PROFESSOR	FUNÇÃO: REITOR	MATRÍCULA:	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: Edith Santos Corrêa				
E-MAIL: coordgeralcel@ufam.edu.br			TELEFONE: (92) 99112-4586	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Acordo de Cooperação Técnica nº 051/2022 - TJAM x UFAM
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Conjunção de esforços a fim de elaborar e disponibilizar profissionais cadastrados para atuarem como tradutores e intérpretes especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência, em prol do desenvolvimento de diretrizes voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A acessibilidade é um direito e uma garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos. E a efetiva prestação de serviços jurisdicionais depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal.
METAS A SEREM ATINGIDAS: Criação de lista de profissionais habilitados a atuar como tradutores e intérpretes de Libras na plataforma do TJAM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses , caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.
ÓRGÃO FISCAL: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 20/10/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 24/11/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 24/11/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0763606** e o código CRC **B9077BC9**.

**EXTRATO Nº 265/2022 – DVCC/TJ**

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 051/2022-TJAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000034957-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Universidade Federal do Amazonas.

5. OBJETO: O presente termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjunção de esforços a fim de elaborar e disponibilizar profissionais cadastrados para atuarem como tradutores e intérpretes especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência, em prol do desenvolvimento de diretrizes voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art 116, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e na Resolução 401 de 16 de junho de 2021 e na Recomendação 81 de 6 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4972/2022 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/000040137-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **DANIELE SILVEIRA DE MIRANDA**, Analista Judiciário deste Poder, lotada na Secretaria da 3ª Contadoria, do comparecimento ao serviço no dia 19/12/2022, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 22 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 4973/2022 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/000039403-00.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **VÍTOR DE ANDRADE LIMA**, Analista Judiciário deste Poder, lotado na Secretaria de Auditoria Interna, do comparecimento ao serviço nos dias 21 a 25/11/2022, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

**EXTRATO Nº 265/2022 – DVCC/TJ**

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 051/2022-TJAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000034957-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Universidade Federal do Amazonas.

5. OBJETO: O presente termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjunção de esforços a fim de elaborar e disponibilizar profissionais cadastrados para atuarem como tradutores e intérpretes especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência, em prol do desenvolvimento de diretrizes voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art 116, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e na Resolução 401 de 16 de junho de 2021 e na Recomendação 81 de 6 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4972/2022 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/000040137-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **DANIELE SILVEIRA DE MIRANDA**, Analista Judiciário deste Poder, lotada na Secretaria da 3ª Contadoria, do comparecimento ao serviço no dia 19/12/2022, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 22 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 4973/2022 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/000039403-00.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **VÍTOR DE ANDRADE LIMA**, Analista Judiciário deste Poder, lotado na Secretaria de Auditoria Interna, do comparecimento ao serviço nos dias 21 a 25/11/2022, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.